

**PROJETO 033/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança pública, e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que enviou ao Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, visando à conjugação de esforços entre os participes objetivando a cedência de estagiários preferencialmente do município, com vistas a troca de experiências e o desenvolvimento de atividades correlatas ao curso de graduação junto à Delegacia de Polícia de Tapejara, conforme minuta do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As condições e as obrigações das partes conveniadas serão aquelas estabelecidas no Minuta do Termos de Cooperação.

**Art. 3º** - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
21 de Junho de 2023.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 033/2023**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para análise desta Casa Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, visando ao desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório na Delegacia de Polícia Civil de Tapejara.

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a cedência de estagiários preferencialmente do Município de Água Santa, regularmente matriculados em instituição de ensino, para realização de estágio com vistas a troca de experiências e desenvolvimento de atividades correlatas ao curso de graduação, conforme condições fixadas no termo em anexo que é parte integrante desta Lei.

Cabe salientar também que é de interesse do conveniente proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública para a comunidade local.

Certos da compreensão de Vossas Senhorias, ficamos no aguardo da análise do Presente projeto, convictos de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
21 de Junho de 2023.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilma Sr.

**Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores em Exercício  
Água Santa – RS

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Município de Água Santa			<b>CNPJ n.º</b> 92.406.495/0001-71
<b>Endereço</b> Av. Dario Roman, 695, Centro			
<b>Cidade</b> Água Santa	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 99965-000	<b>DDD/Telefone</b> (54) 3348-1080
<b>Nome do Responsável</b> Eduardo Picolotto			<b>CPF n.º</b> 005.732.940-03
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 50815252205/SJS/DI-RS	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Prefeito Municipal	
<a href="https://www.aguasantars.com.br/">https://www.aguasantars.com.br/</a>			<b>E-mail:</b> <a href="mailto:prefeito@aguasantars.com.br">prefeito@aguasantars.com.br</a>

### 2. OUTROS PARTÍCIPES

<b>Órgão/Entidade Convenente</b> Secretaria da Segurança Pública			<b>CNPJ n.º</b> 87.958.583/0001-46
<b>Endereço</b> Rua Voluntários da Pátria, n.º1358, 8.º andar			
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 90.230-010	<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288-1900
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF n.º</b>
<b>CI/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b> Secretário de Segurança	
<b>Home Page:</b> <a href="http://www.ssp.rs.gov.br">www.ssp.rs.gov.br</a>			<b>E-mail:</b> <a href="mailto:dgo-convenios@ssp.rs.gov.br">dgo-convenios@ssp.rs.gov.br</a>
<b>Órgão/Entidade Interveniente</b> Pólicia Civil			<b>CNPJ n.º</b> 00.058.163/0001-25
<b>Endereço</b> Avenida João Pessoa, n.º 2050, 3.º Andar			
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 90.040-001	<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288-2400
<b>Nome do Responsável</b>			<b>EA</b> Estadual
<b>CI/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b> Delegada de Polícia	<b>Função</b> Chefe da Polícia Civil	<b>Matrícula/IF</b> -
<b>Home Page:</b> -			<b>E-mail:</b> -

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Ínicio	Término
Estágio curricular não obrigatório nas Delegacias de Polícia de abrangência do Município.	2023	31/12/2024
<b>Identificação do Objeto</b> O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a cedência de estagiários preferencialmente do Município de Água Santa, regularmente matriculados em instituição de ensino, para realização de estágio nas Delegacias de Polícia de abrangência do Município com vistas a troca de experiências e desenvolvimento de atividades correlatas ao curso de graduação, conforme condições fixadas neste instrumento.		
<b>Justificativa da Proposição</b> É de interesse do conveniente proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública para a comunidade local.		

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1	1.1	Cedência de Estagiários.	01	01	2023	31/12/2024

O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os partícipes.

### 5. DECLARAÇÃO PARA O MUNICÍPIO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Água Santa **DECLARO**, de forma especial para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam dispositivos da Lei Orgânica Municipal.
- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2023.

**EDUARDO PICOLOTTO,**  
Prefeito Municipal

## **6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO.

Porto Alegre, de de 2023.

---

**nome**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

---

Chefe de Polícia.

## TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE N.º \_\_\_\_\_/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE AGUA SANTA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO N.º \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8.º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **SSP/RS**, com a interveniência da **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3.º andar, representada neste ato pela Chefe de Polícia, Delegada \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **SSP/PC** e o **MUNICÍPIO DE AGUA SANTA**, com sede administrativa na AV. Dario Roman, 695, Centro, Agua Santa - RS, CEP 99965-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.406.495/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO PICOLOTTO**, RG n.º 5081525205 SJS/DI RS e CPF n.º 005.732.940-03, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Municipal n.º ....., de ..... e na Instrução Normativa CAGE n.º 06, de 27 de dezembro de 2016, com as alterações promovidas pela IN CAGE n.º 10, de 27/12/2019, além da Lei n.º 11.788/2008, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a cedência de estagiários preferencialmente do Município de Agua Santa, regularmente matriculados em instituição de ensino,

para realização de estágio nas Delegacias de Polícia do Município de Água Santa com vistas à troca de experiências e desenvolvimento de atividades correlatas ao curso de graduação, conforme condições fixadas, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE n.º 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SSP/PC**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a **SSP/RS**, por intermédio da **SSP/PC**, deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE n.º 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
2. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;
3. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
4. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
5. enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
6. conceder estágio curricular ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino;
7. enviar requerimento onde conste a qualificação necessária e o perfil dos candidatos pretendidos;
8. diante do encaminhamento de candidatos, por parte da Prefeitura, a seleção e a coordenação do estagiário serão feitas pela Polícia Civil, sendo que caberá a esta escolher aquele aluno que melhor atender aos seus interesses, através de critérios próprios de avaliação;
9. cancelar o estágio, bastando para tanto, comunicação por escrito ao estagiário;
10. designar, mediante Portaria, servidores lotados na Regional correspondente ao órgão que receberá o estagiário, sendo estes, fiscal e suplente na execução deste Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE n.º 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. garantir o livre acesso dos servidores da SSP/PC, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pela SSP/PC;
5. manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
6. compete ao Município de Água Santa, o dever de observância aos direitos inerentes ao tipo de estágio não obrigatório, os quais são assegurados pela Lei Federal n.º 11.788/2008;
7. celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
8. avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
9. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
10. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
11. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
12. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
13. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período

letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

14. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, nos termos do art. 9º, inciso IV da Lei n.º 11.788/09.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

A Prefeitura de Água Santa celebrará obrigatoriamente com o aluno, o Termo de Compromisso de Estágio, o que poderá ocorrer por meio de Agente de Integração, tendo a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada Estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio. O Termo de Compromisso definirá as atividades a serem desenvolvidas, no horário e carga horária a ser cumprida de no mínimo 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias (sempre compatíveis com o horário escolar, condições e horários de supervisão e do aluno) e a duração de período de estágio (nunca inferior a um semestre letivo).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Subcláusula primeira.** O estágio curricular não obrigatório será prático e dar-se-á na área de interesse da Delegacia;

**Subcláusula segunda.** A carga horária da realização do estágio será de, no mínimo, 20 (vinte) horas e máximo de 30 (trinta) horas semanais, a ser previamente definida entre os partícipes;

**Subcláusula terceira.** A duração do estágio será fixada pela Delegacia de Polícia do Município, observando o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) vezes, por igual período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Lei n.º 11.788/08.

## **CLÁUSULA OITAVA– DO DESLIGAMENTO**

O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) automaticamente ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias;
- c) por conclusão ou interrupção do curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) por interesse ou conveniência da **SSP/PC**;

f) por não ter alcançado os objetivos/aproveitamento estabelecidos pela avaliação da Instituição de Ensino.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado com término em 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria do titular da **SSP/PC**.

**Parágrafo único.** A **SSP/PC** terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE n.º 06/16.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei n.º 14.794/15 e da Resolução nº. 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,      de 2023.

---

Nome  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

---

Nome  
Chefe de Polícia.

---

**EDUARDO PICOLOTTO,**  
Prefeito Municipal de Água Santa

### **TESTEMUNHAS:**

1) Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: